



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.238 de 06 de Julho de 1.998

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A
"ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAI DA NOVA ALIANÇA".**

O povo do município de Pedra Azul, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a entidade não governamental constituída no município de Pedra Azul, com a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAI DA NOVA ALIANÇA**, com sede na zona rural deste município na Fazenda Lagoa, s/n – Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Aliança inscrita no CGC/MF sob o n.º 22.692.420/0001-19 tem sua Ata de Fundação, Estatutos bem como Alterações estatutárias, registrados no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedra Azul que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - São objetivos da entidade referida no caput do artigo 1º, dentre outros definidos no Artigo 4º de seu Estatuto, colaborar com o município através das seguintes execuções:

- I – promoção do desenvolvimento comunitária rural;
- II – proteção da saúde da família, da maternidade, da infância da adolescência e da velhice;
- III – Combate à fome e à pobreza;
- IV – promoção de cursos de formação de mão-de-obra;
- V – proteção do meio ambiente;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 06 de Julho de 1.998.

Ricardo Mendes Pinto
Prefeito

Astélio de Moraes Nascimento
Secretária de R. H. e Administração